

EMENTA: CONSULTA. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DOS ARTIGOS 47 E 49 DO EAOAB. IMPEDIMENTO. ARTIGO 57 DO RITED/OAB/RO. PREVISÃO EXPRESSA NO ARTIGO 11 DO EAOAB. 1 - Somente poderão ser conhecidas consultas "em tese". 2 - Também não será conhecida consulta quando evidenciado interesse em obter pré-julgamento em caso concreto, nos termos do artigo 57 do Regimento Interno do TED/RO. 3- O TED somente poderá se manifestar quando faltar ou inexistir definição ou orientação sobre questão de ética profissional. 5 - Inteligência do artigo 48 da lei 8906/94.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Pleno do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Rondônia, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, não conhecer a consulta perpetrada.

Porto Velho, 21 de agosto de 2015.

Douglas Tadeu Chiquetti  
Relator

Roberto Jarbas Moura de Souza  
Presidente da Turma do TED/OAB/RO.

### EDITAL

A Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Estado de Rondônia, nos termos dos arts. 63 a 67 da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), dos arts. 128 a 137-C do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e do Provimento n. 146/2011, com as devidas alterações promovidas pelo Provimento n. 161/2014, ambos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB, por seu Presidente, convoca todos os advogados e advogadas inscritos na Seccional do Estado de Rondônia, adimplentes com o pagamento das anuidades, para a votação obrigatória nas eleições de renovação, quanto ao triênio 2016/2018, dos membros do Conselho Seccional e de sua Diretoria, dos Conselheiros Federais, da Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados e das Diretorias das Subseções, a serem realizadas no dia 17 de novembro de 2015, no período contínuo das 09 às 17 horas.

1. As advogadas e os advogados deverão votar apresentando o Cartão ou a Carteira de Identidade profissional ou um dos seguintes documentos: Registro Geral de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Passaporte.
2. De acordo com o disposto no art. 133, § 5º, inciso II, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 12, inciso VII, dos Provimentos n. 146/2011 e 161/2014 do CFOAB, é vedada, no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, ou seja, a partir do dia 17 de outubro de 2015, a regularização da situação financeira de advogado perante a OAB para torná-lo apto a votar. Determinam ainda o art. 55, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e o art. 13 do Provimento n. 146/2011-CFOAB, ser vedada a concessão de parcelamento de débitos a advogados no período de 30 (trinta) dias antes da data das eleições, observando-se que, na hipótese de parcelamento, no prazo legal e condições estabelecidas na Resolução n. 04/2015 da OAB/RO, este confere a condição de adimplente somente quando o advogado houver quitado, à vista, ao menos 01 (uma) parcela, e não exista parcela em atraso, sendo considerado inadimplente aquele que, já tendo obtido parcelamento anterior, não quitou todas as parcelas.
3. A partir do dia útil seguinte à publicação deste edital no DJE/TJRO até 30 (trinta) dias antes da data da votação, no expediente normal da OAB, até as 18 (dezoito) horas, serão admitidos registros de chapas completas, a serem dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral e realizados na Secretaria do Conselho Seccional da OAB/RO, situada na Rua Paulo Leal, 1300, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-128, no expediente normal de seu funcionamento, a partir das 08 e até às 18 horas, observado o disposto no § 6º do art. 7º do Provimento n. 146/2011-CFOAB, compostas de:
  - 31 (trinta e um) Conselheiros (as) Seccionais, incluídos (as) e destacados (as) os (as) 05 (cinco) titulares da Diretoria [Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral (a), Secretário-Geral (a) Adjunto (a) e Diretor (a) Tesoureiro (a)];
  - 26 (vinte e seis) Conselheiros (as) Seccionais Suplentes;
  - 03 (três) Conselheiros (as) Federais;
  - 03 (três) Conselheiros (as) Federais Suplentes;
  - 05 (cinco) membros para compor a Diretoria [Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral (a), Secretário-Geral (a) Adjunto (a) e Diretor (a) Tesoureiro (a)] da Caixa de Assistência dos Advogados de Rondônia;
  - e 02 (dois) membros suplentes para a Caixa de Assistência dos Advogados de Rondônia.
4. Ainda, nas mesmas condições anteriormente descritas serão registradas as chapas para a eleição de Diretorias das Subseções, compostas de 05 (cinco) membros Diretores [Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral (a), Secretário-Geral (a) Adjunto (a) e Diretor (a) Tesoureiro (a)].
5. São condições de elegibilidade: ser o candidato advogado inscrito na Seccional, com inscrição principal ou suplementar, em efetivo exercício há mais de 05 (cinco) anos, e estar em dia com as anuidades na data do protocolo do pedido de registro de candidatura, considerando-se regulares aqueles que parcelaram seus débitos e estão adimplentes com a quitação das parcelas.
6. São vedadas candidaturas isoladas ou que integrem mais de uma chapa. As chapas deverão atender ao mínimo de 30% (trinta por cento) e ao máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo. O referido percentual mínimo, cujo alcance observará o arredondamento de fração para cima, considerando-se o número inteiro de vagas subsequente: poderá ser alcançado levando-se em consideração a chapa completa, compreendendo os cargos de titular e de suplência, não sendo obrigatória a observância em cargos específicos ou de diretoria; é de observação facultativa nas Subseções que não possuam Conselho. Somente integram chapa os candidatos que preencham os requisitos previstos no § 5º do art. 131 c/c art. 131-A do Regulamento Geral do EAOAB e art. 4º do Provimento n. 102/2011-CFOAB, observado, ainda, o disposto no art. 5º do referido provimento.

7. É de 03 (três) dias úteis, contados da notificação correspondente, o prazo para impugnação das chapas, após o encerramento do prazo do pedido de registro, bem como para a defesa, e de 05 (cinco) dias úteis para a decisão da Comissão Eleitoral. Os prazos encerrados em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
8. O candidato não pode participar de mais uma chapa, devendo ser considerado, quando for o caso, apenas o primeiro requerimento apresentado.
9. Os advogados votarão somente nos locais que lhes forem designados, nas seções eleitorais sediadas em seus domicílios profissionais conforme seus assentamentos cadastrais, prevalecendo o domicílio profissional e na falta, o domicílio da pessoa física do advogado (art. 10, parágrafo primeiro, da Lei n. 8.906/94).
10. Os advogados votarão nos locais indicados em documento anexo.
11. A transferência de domicílio eleitoral para exercício do voto somente poderá ser requerida até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à publicação do edital de abertura do período eleitoral, observado o art. 10 do Estatuto da Advocacia e da OAB e ressalvados os casos do § 4º do art. 134 do regulamento Geral do EAOAB e dos novos inscritos.
12. A propaganda eleitoral obedecerá, sob pena de impugnação das chapas registradas, ao disposto no Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB em seu art. 133 e Resolução n. 146/2011 de 12 de dezembro de 2011 do Conselho Federal.
13. Devido à necessidade de geração da base de dados, para a produção dos cadernos de votação e definição dos locais de votação, ficam suspensas as solenidades de entrega de carteiras aos novos advogados a partir de 30 de setembro de 2015.
14. A chapa será representada perante a Comissão Eleitoral por seu candidato a Presidente ou por advogado por ele formalmente designado (art. 7º, § 6º do Provimento n. 146/2011/CF).
15. A votação na presente eleição se dará pela via eletrônica, mediante a utilização de urnas cedidas pelo TRE/RO, sendo que a identificação do advogado eleitor se dará por meio da numeração do seu CPF.
16. Haverá duas votações, uma para a eleição dos membros do Conselho Seccional e outra para a eleição dos membros da Diretoria das Subseções da OAB/RO, salvo na sede da Seccional, onde haverá somente a votação para a eleição dos membros do Conselho Seccional.
17. No caso de candidatura de chapa única, para eleição dos membros do Conselho Seccional, a votação não se dará pela via eletrônica, mas sim pela utilização de cédulas e urnas eleitorais em todo âmbito estadual. Já se a candidatura de chapa única for para a eleição dos membros da Diretoria das Subseções da OAB/RO, a votação não se dará pela via eletrônica, mas sim pela utilização de cédulas e urnas eleitorais em todo âmbito da subseção.
18. As cédulas relativas à eleição para o Conselho Seccional e da Subseção, quando necessária, serão impressas e distribuídas pela Comissão Eleitoral.
19. O teor completo do Capítulo VII do Título II do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, concernente às eleições, está à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/RO e pode ser acessado pela via eletrônica através do seguinte endereço: <http://www.oab.org.br/visualizador/18/regulamento-geral>.
20. A norma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 131-B do Regulamento Geral do EAOAB, segundo os termos da Resolução n. 01/2014-CFOAB, e nos §§ 1º e 2º do 8º-A do Provimento n. 146/2011-CFOAB, de acordo com o seu art. 2º, serão regulamentadas em ato normativo posterior do Conselho Federal da OAB, devendo ser aplicadas a partir das eleições a serem realizadas no ano de 2018.
21. Os prazos encerrados em dias não úteis serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
22. O término do período eleitoral dar-se-á com o a proclamação dos eleitos.
23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Porto Velho, 16 de setembro de 2015.

Andrey Cavalcante de Carvalho  
Presidente da OAB/RO

ALVORADA DO OESTE	Rua Vinicius de Moraes, 4268, Centro - CEP: 76930-000	SEDE
ARIQUEMES	Avenida JK, 2351, Setor Institucional - CEP: 76872-853	SEDE
BURITIS	Rua Ibiara, 51, Sala da OAB, Setor 03 - CEP: 76880-000	SEDE
CACOAL	Rua Anísio Serrão, 2482, Centro - CEP: 76963-728	SEDE
CEREJEIRAS	Rua Rondônia, 1044, Centro - CEP: 76997-000	SEDE
COLORADO DO OESTE	Rua Potiguara, 3903, Sala 04, Centro - CEP: 76993-000	SEDE
ESPIGÃO DO OESTE	Rua Rio Grande do Sul, 2903, Sala A e B, Vista Alegre - CEP: 76974-000	SEDE
GUAJARÁ-MIRIM	Avenida XV de Novembro, 1999, Tamandaré - CEP: 76850-000	SEDE
JARU	Rua Rio de Janeiro, 3540, Setor 02 - CEP: 76890-000	SEDE
JI-PARANÁ	Avenida Ji-Paraná, 523, Urupá - CEP: 76900-192	SEDE
MACHADINHO DO OESTE	Rua Tocantins, 3027, Centro - CEP: 76868-000	TRT

OURO PRETO DO OESTE	Avenida Gonçalves Dias, 4158, União - CEP: 76920-000	SEDE
PIMENTA BUENO	Avenida Castelo Branco, 988, Centro - CEP: 76970-000	SEDE
PORTO VELHO	Rua. Paulo Leal n. 1300, Nossa Senhora das Graças – 76.804-128	SEDE
PRESIDENTE MÉDICI	Rua Castelo Branco, 2600, Centro - CEP: 76916-000	SEDE
ROLIM DE MOURA	Avenida João Pessoa, 4501, Centro - CEP: 76940-000	SEDE
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Rua São Paulo, 3932, Cidade Baixa - CEP: 76935-000	FORUM
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Avenida São Paulo, 1046, Centro - CEP: 76932-000	SEDE
VILHENA	Rua Luís Mavieiro, 4290, Jardim América - CEP: 76980-00	SEDE

Locais de Votação